

Benedicto J. Diniz

LEI Nº 2.312, DE 21 DE OUTUBRO DE 1.977

DISPÕE SOBRE EMPRÉSTIMO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ATÉ O MONTANTE DE CR.\$3.000.000,00 A SER CON-
TRATADO COM A CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO -
S/A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito Municipal de Porto Feliz, Esta-
do de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de
Porto Feliz aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

- ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Porto Feliz, autoriza-
da a contrair com a Caixa Econômica do Estado de São
Paulo S/A., um empréstimo de até a importância de -
Cr.\$3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) destina-
do à execução de obras de pavimentação.
- ARTIGO 2º - A Prefeitura Municipal fica expressamente autorizada
a contratar com a Caixa Econômica do Estado de São -
Paulo S/A..
- ARTIGO 3º - Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições, a
serem inseridas no contrato:
- a) O prazo máximo de resgate da dívida assumida será
de 3 (três) anos, mediante o pagamento de 36 (três-
ta e seis) prestações mensais, pela Tabela Price.
 - b) Juros de 10% (dez por cento) ao ano.
 - c) Correção Monetária, de acordo com os índices deter-
minados pelas variações da unidade padrão de capi-
tal.
 - d) O pagamento das prestações se fará através do Im-
posto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), auto-
ricando-se desde já a sua vinculação, como garan-
tia da dívida por ocasião da escritura.
- ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação
ficando revogada a Lei nº 2.295, de 14 de julho de -
1.977 e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, 21 DE OUTUBRO DE 1.977.-

Luiz Alcalá
-LUIZ ALCALÁ - PREFEITO MUNICIPAL-

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 21 DE OUTUBRO DE 1977.-

Nelson Tabarro
-NELSON TABARRO - SECRETÁRIO-